



Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 15 DE FEVEREIRO DE 2005 - ANO VII - Nº 148

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 572 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005 - Dispõe sobre a Reforma da Administração Direta do Município de Sobral, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **CAPÍTULO I - DAS ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA** - Art. 1º - Ficam redenominados, ou instituídos por criação, transformação ou desmembramento, os seguintes órgãos com as competências, funções e vinculações adiante definidas: I - **REDENOMINADOS**: a) a Secretaria de Desenvolvimento da Gestão em Secretaria da Gestão; b) a Secretaria de Desenvolvimento da Educação em Secretaria da Educação; c) a Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde em Secretaria da Saúde e Ação Social; d) a Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Turismo em Secretaria da Cultura e Turismo; e) a Secretaria de Desenvolvimento Econômico em Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico; f) a Secretaria de Desenvolvimento Rural em Secretaria da Agricultura e Pecuária; g) a Secretaria de Desenvolvimento da Infra-Estrutura em Secretaria da Infra-Estrutura; h) a Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança em Secretaria da Cidadania e Segurança; i) a Secretaria Especial de Esportes em Secretaria do Esporte e Juventude. II - **INSTITUÍDOS POR CRIAÇÃO**: a) o Gabinete do Vice-Prefeito; b) a Secretaria de Governo. III **DESMEMBRADOS**: a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente desmembrada em: Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental e Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. **CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO** - Art. 2º - Em consequência das alterações previstas no artigo anterior, a Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Sobral terá a seguinte estrutura organizacional básica: I - Gabinete do Prefeito; II - Gabinete do Vice-Prefeito; III - Procuradoria Geral do Município; IV - Secretaria de Governo; V - Secretaria da Gestão; VI - Secretaria da Educação; VII - Secretaria da Saúde e Ação Social; VIII - Secretaria da Infra-Estrutura; IX - Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental; X - Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; XI - Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico; XII - Secretaria da Agricultura e Pecuária; XIII - Secretaria da Cidadania e Segurança; XIV - Secretaria da Cultura e Turismo; XV - Secretaria do Esporte e Juventude. **CAPÍTULO III - DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS** - Art. 3º - As finalidades e competências atribuídas a cada órgão da administração direta do Poder Executivo Municipal são as seguintes: I - O Gabinete do Prefeito tem por finalidade assistir, social e administrativamente ao Chefe do Poder Executivo, competindo-lhe ainda: a) prestar assistência imediata e assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, coordenando e executando as atividades necessárias ao desempenho de suas atribuições e prerrogativas e o pleno funcionamento do Gabinete; b) preparar e despachar o expediente do Prefeito; c) coordenar a gestão da documentação recebida e

expedida, transmissão e controle da execução das ordens e determinações emanadas do Chefe do Poder Executivo; d) coordenar audiências, despachos, viagens, eventos do Prefeito, missões e atividades determinadas pelo Chefe do Poder Executivo; e) auxiliar o Prefeito no encaminhamento de providências de ordem administrativa e gerencial para dar mais celeridade ao processo da gestão pública em benefício da municipalidade; f) assistir direta e imediatamente o Prefeito nos assuntos relativos à política de comunicação e divulgação social do Município e de implantação de programas informativos, cabendo-lhe a coordenação, supervisão e controle da publicidade dos órgãos da Administração Pública Municipal; g) promover a integração e articulação do Gabinete do Prefeito com as Secretarias Municipais; h) supervisionar o serviço de cerimonial e atividades político-administrativas do Prefeito; i) proporcionar o desenvolvimento e operacionalizar tecnicamente as atividades de planejamento e informática de acordo com as necessidades do Município; j) acompanhar a elaboração e execução orçamentária do Município. II - Gabinete do Vice-Prefeito tem por finalidade o implemento de uma política municipal de apoio às atividades do Poder Executivo Municipal, competindo-lhe ainda: a) buscar novas oportunidades e identificar programas e projetos no âmbito das administrações municipais, estaduais e federal, bem como da iniciativa privada e organismos não governamentais nacionais, internacionais e multilaterais; b) identificar e buscar novos parceiros para implantação de planos de interesse do município e fortalecer as parcerias firmadas; c) acompanhar a elaboração e execução de programas, contratos e convênios especiais com todos os níveis de governo e organismos não governamentais. III - A Procuradoria Geral do Município tem por competência: a) representar judicialmente e extrajudicialmente o Município, cabendo-lhe as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo; b) dar consecução às normas jurídicas necessárias à Administração Pública Municipal; c) analisar a constitucionalidade das normas jurídicas provenientes do processo legislativo municipal; d) elaborar e confeccionar todos os atos administrativos necessários ao bom desenvolvimento da Administração Pública Municipal; e) coordenar, gerenciar e representar o município na execução da dívida ativa de natureza tributária, devendo para tanto atuar em todos os processos e instâncias, onde haja interesse da Administração Pública Municipal; f) coordenar, gerenciar e assessorar os procedimentos inerentes aos processos licitatório, em todas as suas fases. IV - A Secretaria de Governo tem por finalidade o assessoramento ao Prefeito no desempenho de suas atribuições constitucionais, visando o cumprimento das diretrizes emanadas do Chefe do Poder Executivo, competindo-lhe ainda: a) assessorar ao Prefeito nas relações com o Poder Legislativo Municipal e organizações representativas da sociedade; b) assessorar o Prefeito na área política, administrativa e parlamentar; c) acompanhar a tramitação das matérias de interesse do Poder Executivo na Câmara Municipal; d) coordenar as ações dos Agentes Regionais, promovendo a articulação e acompanhamento de suas atividades; e) promover a articulação com organismos públicos governamentais e não governamentais; f) executar ou transmitir

Valorize seus atos, publique no
Impresso Oficial do Município

- Prefeito
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
 - Vice-Prefeito
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS
 - Procurador Geral do Município
JOSÉ CLITO CARNEIRO
 - Secretário de Governo

- Secretário da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
 - Secretária da Educação
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO
 - Secretário da Saúde e Ação Social
ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

- Secretário da Infra-Estrutura
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO
 - Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental

- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente

- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
PEDRO JOSINO PONTES

- Secretário da Agricultura e Pecuária
OSMANY MENDES PARENTE

- Secretário da Cidadania e Segurança

JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE

- Secretário da Cultura e Turismo

JOSÉ ANTENOR VIANA COELHO

- Secretário do Esporte e Juventude

ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA

- Imprensa Oficial do Município

JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

ordens, decisões e diretrizes políticas do Chefe do Poder Executivo; g) assistir, direta e indiretamente, o Prefeito na execução das políticas públicas, programas, projetos e atividades, podendo, para essas missões, firmar convênios, contratar compra de materiais e serviços, além de pesquisas de avaliação do impacto das ações governamentais; h) coordenar as discussões sobre o Orçamento Participativo, potencializando o exercício da cidadania; i) coordenar e supervisionar os eventos promovidos pelo Poder Executivo Municipal. V - A Secretaria da Gestão tem por finalidade concentrar o setor de planejamento, financeiro e administrativo da Administração Pública Municipal, competindo-lhe: a) formular o planejamento estratégico municipal; b) elaborar a programação orçamentária do Município e acompanhar a sua execução, nos termos do artigo 28 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; c) proceder estudos e pesquisas, objetivando inovações técnico-científicas aplicáveis às ações de planejamento; d) programar, dirigir, executar e controlar todas as atividades referentes ao sistema financeiro, junto ao Poder Executivo Municipal; e) executar as políticas tributária e financeira do Município; f) efetuar a Contabilidade do Município em todos os seus sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, de resultados e de custos; e a de todos os atos da administração municipal de natureza financeira, resultantes ou independentes da execução orçamentária; g) efetuar a guarda e movimentação do dinheiro e outros valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal; h) executar as atividades referentes ao lançamento, à cobrança, à arrecadação e à fiscalização dos tributos e de outros valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal; i) executar as atividades de classificação, registro e controle em todos os seus aspectos da dívida pública municipal, incluindo os serviços da dívida resultantes ou independentes da execução do Orçamento; j) elaborar o Balanço Anual da Administração Municipal e as prestações de contas específicas dos recursos financeiros transferidos através de fundos especiais, convênios, acordos e outros mecanismos, quando exigidos; k) definir as políticas e coordenar os sistemas de recursos humanos, material, patrimonial, imprensa oficial e modernização administrativa; l) gerir e preservar, em conjunto com as demais

secretarias, o patrimônio público municipal; m) fazer auditoria nos sistemas administrativos dos Órgãos e Entidades Municipais; n) executar o acompanhamento das políticas administrativas e patrimonial do município; o) administrar o sistema de material de uso comum, em almoxarifado centralizado; p) administrar o sistema de abastecimento de veículos e a sua manutenção; q) supervisionar e controlar as atividades de recrutamento, seleção e redistribuição de pessoal. VI - A Secretaria da Educação do Município tem por finalidade promover as condições necessárias ao desenvolvimento intelectual, físico e cultural dos munícipes de Sobral, competindo-lhe ainda: a) desenvolver, precipuamente, políticas e diretrizes de desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil; b) estabelecer mecanismos que avaliem e garantam a qualidade do ensino público; c) definir parâmetros e realizar avaliações, pesquisas e inovações educacionais, garantindo a organização e funcionamento da escola municipal; d) desenvolver e implantar políticas de recursos humanos com vistas à melhoria da qualidade do ensino público municipal; e) incentivar iniciativas públicas e privadas de apoio ao ensino médio e superior; f) subsidiar o planejamento integrado do município, em sua área de atuação; g) orientar e inspecionar o funcionamento de estabelecimentos de ensino de sua área de competência; h) promover pesquisas articulando-se com órgãos federais, estaduais e particulares em matéria de políticas, legislação e atividades específicas à sua pasta. VII - A Secretaria da Saúde e Ação Social tem a finalidade de coordenar o processo de elaboração da política municipal de desenvolvimento social, além de promover, proteger e recuperar a saúde dos seus munícipes, competindo-lhe ainda: a) coordenar o planejamento para elaboração das políticas públicas que busquem o desenvolvimento social do município; b) acompanhar a execução das diretrizes para o desenvolvimento social do município de Sobral, criando instrumentos de avaliação do impacto das ações desenvolvidas; c) implementar estratégias que busquem a efetivação da intersecretorialidade na formulação e execução de políticas públicas para o desenvolvimento social; d) fomentar a participação social na formulação e execução de políticas públicas, visto como estruturante na gestão pública e na construção de um novo modelo de sociedade; e) planejar, dirigir, avaliar, executar e fiscalizar

os serviços de saúde do Município; f) estabelecer medidas visando imprimir com eficiência os serviços de saúde, garantindo a universalidade e equidade do atendimento e a integralidade das ações de saúde; g) planejar, dirigir e executar políticas de assistência social no âmbito do Município; h) colaborar na prevenção e controle das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes; i) colaborar com a União e o Estado na execução da vigilância sanitária de aeroportos e rodovias; j) incentivar a mobilização social, apoiando e estimulando as organizações não governamentais na construção da cidadania. VIII - A Secretaria da Infra-Estrutura tem a finalidade de coordenar o processo de elaboração da política municipal de desenvolvimento, competindo-lhe ainda: a) planejar e coordenar as políticas do Governo nas áreas da infra-estrutura dos transportes, energia, comunicação, obras e recursos hídricos; b) estabelecer objetivos, diretrizes e estratégias a serem seguidas nas suas diversas áreas de atuação; c) desenvolver os planos estratégicos para implementação das políticas de transportes, energia, comunicação, obras, e recursos hídricos, estabelecendo prioridades e definindo mecanismos de implantação, acompanhamento e avaliação; d) estabelecer a base institucional necessária para as áreas de atuação da Infra-Estrutura; e) definir planos, programas e projetos em sua área de abrangência, captar recursos, celebrar convênios e promover a articulação entre os órgãos e entidades públicas municipais, estaduais, federais e privados; f) estabelecer normas, controles e padrões para serviços executados em sua área de abrangência; g) supervisionar e acompanhar as atividades relativas à análise, desenvolvimento, acompanhamento e execução de projetos da Infra-Estrutura; h) promover a conservação, melhoria e ampliação do sistema viário municipal; i) elaborar planos diretores e modelo de gestão compatíveis com as ações de desenvolvimento programados no âmbito dos setores de transportes nos diversos modos, drenagem, energia, comunicações e obras públicas. IX - A Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental tem por finalidade formular, executar e coordenar a política municipal de habitação popular e a implementação do saneamento ambiental do município competindo-lhe ainda: a) desenvolver a política habitacional do município promovendo o planejamento, execução e melhorias das habitações da população de baixa renda; b) planejar e implementar ações direcionadas a oferta de infra-estrutura básica dos conjuntos habitacionais e a urbanização de assentamentos sub-normais; c) formular políticas públicas, acompanhamento, avaliação e implementação de ações municipais vinculadas ao saneamento ambiental; d) gerenciar o sistema municipal de limpeza pública e destino final dos resíduos sólidos sempre voltando-se para a preservação do meio ambiente; e) coordenar o planejamento e execução das ações de regularização fundiária; f) elaborar e executar o Plano Diretor de Saneamento Ambiental do Município; g) fazer intervenção e ação preventiva em áreas de risco; h) desenvolver planos de atividades de educação sanitária e ambiental, visando disseminar junto à população, as noções básicas de saneamento, limpeza urbana e qualidade ambiental; i) instituir políticas de saneamento ambiental de modo a contribuir para o desenvolvimento humano; j) elaborar e executar o Plano Diretor de Habitação, em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e com o Estatuto da Cidade. X - A Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente compete assistir direta e indiretamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, tendo por finalidade a administração e a formulação de políticas públicas e diretrizes gerais de planejamento, controle e desenvolvimento urbano, competindo-lhe ainda: a) definir, coordenar e executar as políticas e diretrizes municipais de planejamento e desenvolvimento urbano e do meio ambiente; b) Planejar, coordenar e fiscalizar o ordenamento dos transportes urbano e intramunicipal; c) promover ações, programas e projetos de urbanização, implementação, manutenção e controle de

equipamentos urbanos, de transporte urbano e intramunicipal; d) elaborar pesquisas, estudos, planos e projetos urbanísticos; e) elaborar o plano diretor de áreas verdes de lazer do Município; f) promover medidas para prevenir e corrigir as alterações do meio ambiente natural, urbano e rural; g) analisar situações específicas causadoras de poluição do meio ambiente; h) instituir normas necessárias ao controle, prevenção e correção da poluição ambiental; i) promover a intersectorialização das ações de educação ambiental, bem como desenvolver campanhas e eventos voltados para a comunidade; j) monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços de qualquer natureza, que causem impacto ou degradação ambiental; k) estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora, bem como para o reflorestamento; l) promover e executar projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município; m) controlar o ordenamento, parcelamento e o uso e ocupação do solo e preservação do meio ambiente; n) definir a política de uso e ocupação do solo e aplicação das normas de ordenamento correspondentes, bem como da administração e fiscalização do cumprimento das normas sobre publicidade e propaganda em logradouros públicos; o) examinar e aprovar projetos de empreendimentos, de edificações, de parcelamento do solo e atividades de qualquer natureza e fiscalização das normas relativas ao uso e ocupação do solo; p) desenvolver e manter o Cadastro de Terras Públicas Municipais, assim como o arquivo municipal de informações gráficas relativas a loteamentos e outras referentes ao uso do solo urbano; q) administrar os parques e reservas naturais do Município; r) preservar e aproveitar as áreas paisagísticas; s) administrar os jardins e áreas verdes; t) executar programas de reflorestamento; u) administrar e manter cemitérios públicos e fiscalizar os particulares e os serviços funerários; v) administrar, fiscalizar e manter mercados e feiras livres; w) preservar a qualidade dos espaços públicos e do patrimônio histórico edificado; x) articular-se com as demais Secretarias Municipais, com órgãos integrantes da Administração Pública Federal e Estadual, bem como com o setor privado, visando a execução das atividades concernentes às suas áreas de atuação; y) controlar a cessão, concessão, permissão e autorização, de uso de bens públicos. XI A Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico tem por finalidade planejar, fomentar e executar a política de desenvolvimento tecnológico e econômico nos setores industrial, comercial e de serviços competindo-lhe ainda: a) planejar, coordenar e integrar as atividades de desenvolvimento tecnológico no âmbito do Município; b) formular e implementar as políticas do governo municipal no setor tecnológico; c) atrair e apoiar investimentos voltados à expansão das atividades produtivas no Município; d) promover pesquisas articulando-se através de parcerias com órgãos públicos estaduais, federais e internacionais e iniciativa privada em matéria de política, legislação e atividades específicas à sua área de atuação; e) apoiar e orientar a expansão dos investimentos, ações e programas de implantação de empreendimentos estruturadores e fomentadores da economia municipal; f) planejar e incentivar as parcerias com a iniciativa privada; g) implementar as políticas de desenvolvimento dos setores econômicos, no tocante à realização e divulgação de estudos e oportunidades de investimento possibilitando a instalação e ampliação de negócios; h) divulgar o potencial socioeconômico do Município e seus produtos mais característicos; i) desenvolver ações que facilitem a ampliação da comercialização e divulgação dos produtos e serviços dos setores empresariais do Município; j) promover treinamento de recursos humanos, consultoria e assessoramento técnico voltado para melhoria das condições de competitividade dos setores econômicos do Município; k) estabelecer uma política de apoio a criação e fortalecimento de microempresas, empresas de pequeno porte e ao artesanato do município. XII A Secretaria da Agricultura e Pecuária tem por finalidade a implementação de políticas agropecuárias,

através de incentivos e aprimoramento da produção, competindo-lhe ainda: a) prestar assistência técnica e extensão rural; b) promover a defesa sanitária animal e vegetal; c) desenvolver uma política de adequação do manejo do solo e da água, voltados ao processo produtivo agrícola e pecuário; d) promover pesquisa tecnológica em agricultura e pecuária; e) integrar-se e apoiar a defesa civil e os programas de estiagem. XIII - A Secretaria da Cidadania e Segurança tem como finalidades a defesa e a preservação do patrimônio público municipal, além de zelar pelo cumprimento de todas as regras e regulamentos que viabilizem as condições de circulação de veículos automotores no solo desta municipalidade, no que diz respeito ao trânsito, tráfego e sinalização em vigor. Competindo-lhe ainda: a) coordenar a Guarda Civil Municipal; b) providenciar a defesa e a preservação dos bens públicos do Município; c) executar serviços de vigilância diuturna nos logradouros públicos, propiciando o fortalecimento da segurança urbana; d) fiscalizar o cumprimento de toda a ordenação de trânsito e tráfego urbano existente e de interesse local; e) manter a segurança pessoal do Prefeito; f) auxiliar os órgãos de defesa civil existentes no Município, em estados de calamidade pública ou em situações de emergência; g) desenvolver, conjuntamente, com os órgãos municipais, estaduais e federais, campanhas de relevante interesse para os municípios. XIV - A Secretaria da Cultura e Turismo tem por finalidade o implemento de uma política municipal de incentivo à cultura e ao turismo, competindo-lhe ainda: a) apoiar as manifestações artísticas culturais e históricas dos municípios; b) conduzir uma política para o Patrimônio Histórico Cultural do Município, tanto no que se refere aos bens culturais materiais como também os bens culturais imateriais; c) planejar, coordenar, supervisionar e executar programas de desenvolvimento para o turismo; d) estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas. XV - A Secretaria do Esporte e Juventude tem por finalidade coordenar, executar, documentar e avaliar a política municipal de esporte e juventude, compreendendo o apoio, promoção e difusão das atividades no âmbito do Município, competindo-lhe ainda: a) normatizar, planejar, coordenar, supervisionar e executar planos, programas e projetos de incentivo ao esporte e à juventude; b) articular as ações do Poder Público Municipal no sentido de orientá-las para a inclusão e valorização da juventude; c) criar mecanismos de democratização do acesso ao conhecimento e da prática de esportes; d) estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas, estabelecendo parcerias; e) promover e incentivar as mais diversas modalidades de esporte como fator de desenvolvimento social; f) normatizar e implantar políticas públicas municipais de atividade física, recreação e lazer; g) administrar estádios, campos, ginásios, quadras poliesportivas, e outros equipamentos para a prática de esportes, atividade física, recreação e lazer. Parágrafo único É facultado às Secretarias, no âmbito de sua competência, celebrar convênios com entidades públicas ou privadas, bem como controlar sua execução, na forma prevista no inciso XII c/c parágrafo único do art. 66 da Lei Orgânica do Município. Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, mediante Decreto e respeitadas as limitações estabelecidas na Lei Orgânica do Município, atendidas as diretrizes, princípios e disposições desta Lei, e mantidos os objetivos e finalidades atribuídas aos órgãos e entidades públicas: I - a detalhar a estrutura dos órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta; II - a reestruturar os órgãos e unidades integrantes do sistema de administração do Poder Executivo, observado o limite de vagas para provimento de cargos em comissão e das funções gratificadas; III - a alterar a nomenclatura e a vinculação dos cargos em comissão e das funções gratificadas, inclusive no âmbito da administração autárquica e fundacional, detalhando as atribuições e os requisitos para o seu provimento, respeitados os respectivos símbolos de vencimento. CAPÍTULO IV - DA REDENOMINAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS, SIMBOLOGIAS, REMUNERAÇÃO E GESTÃO DE CAPITAL HUMANO. Art. 5º - Ficam red denominados os seguintes cargos, no âmbito do Poder Executivo: I - Secretário de Desenvolvimento da Gestão em Secretário da Educação em Secretário e Sub-secretário de Desenvolvimento da Educação em Secretário e Secretário Adjunto da Educação; III Secretário e Sub-secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde em

Secretário e Secretário Adjunto da Saúde e Ação Social; IV Secretário de Desenvolvimento da Cultura e do Turismo em Secretário da Cultura e Turismo; V Secretário de Desenvolvimento Econômico em Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico; VI Secretário de Desenvolvimento Rural em Secretário da Agricultura e Pecuária; VII Secretário e Sub-secretário de Desenvolvimento da Infra-Estrutura em Secretário e Secretário Adjunto da Infra-Estrutura; VIII - Secretário Especial de Esportes em Secretário do Esporte e Juventude. IX Secretária do Prefeito em Secretária I; Secretária do Titular, Secretária da Representação na Capital e Secretária do Presidente da IOM em Secretária II. X Diretor Administrativo e Financeiro da IOM, Diretor de Assistência Social e Diretor de Desenvolvimento Humano em Diretor I. XI O cargo de Coordenador de Trânsito, simbologia DAS-07 em Diretor II, simbologia DAS-10; XII O Chefe de Serviço em Chefe de Serviço II; XIII Chefe de Oficina Municipal / ANM-6, Operador de Mecânica de Veículos Pesados / ANM-5, Operador de Mecânica de Veículos Leves II / ANM-5, Auxiliar de Operação II / ANM-3, Operador / ANM-4, Operados de Mecânica de Veículos leves I / ANM-4, Operador de Alinhamento e Balanceamento / ANM-2, Auxiliar de Operação I / ANM-2 em, respectivamente, Chefe de Oficina Municipal / DAS-09, Auxiliar de Mecânica VI / DAS-06, Auxiliar de Mecânica VI / DAS-06, Auxiliar de Mecânica III / DAS-03, Auxiliar de Mecânica IV / DAS-04, Auxiliar de Mecânica IV / DAS-04, Auxiliar de Mecânica II / DAS-02, Auxiliar de Mecânica II / DAS-02. XIV De "status" de Sub-Secretário em "status" de Secretário Adjunto atribuído ao Comandante da Guarda Civil Municipal. Art. 6º - Constituem atribuições básicas dos Secretários Municipais: I - promover a administração geral da respectiva Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal; II - exercer a representação política e institucional do setor específico da Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais; III - assessorar o Prefeito e fomentar a intesetorialidade com as demais Secretarias Municipais em assuntos pertinentes a sua Pasta; IV - promover o controle e a supervisão das Entidades da Administração Indireta vinculada à Secretaria; V - delegar atribuições aos Secretários Adjuntos Municipais. Parágrafo único - são Secretários Municipais o Chefe do Gabinete do Prefeito e o Procurador Geral do Município. Art. 7º - Constituem atribuições básicas dos Secretários Adjuntos Municipais: I - auxiliar os Secretários, dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades da Secretaria, conforme delegação do Secretário; II - substituir o Secretário nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias; III - coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Pasta, notadamente aquelas inerentes a pessoal, patrimônio e custeio; IV - coordenar a atuação dos órgãos setoriais de administração e finanças e dar suporte aos órgãos setoriais de planejamento; V - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem à sua competência; VI - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário a que esteja vinculado. Art. 8º - São extintos os cargos: I - de Secretário e de dois Sub-secretários de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; Art. 9º - São criados os cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei, com as respectivas denominações, quantificações, simbologias e remuneração: I - de Secretário Executivo; II - de Secretário e Secretário Adjunto de Governo; III - de Secretário e Secretário Adjunto da Habitação e Saneamento Ambiental; IV - de Secretário e Secretário Adjunto do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; V - de Secretário Adjunto da Gestão; VI - de Secretário Adjunto da Cultura e Turismo; VII - de Secretário Adjunto de Agricultura e Pecuária; VIII - de Secretário Adjunto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico; IX de Chefe de Serviço I; X - de Assistente Municipal de Saúde. Art. 10 - fica criada a simbologia DAS -10 - Direção e Assessoramento Superior no quadro de comissionados conforme Anexo I. Art. 11 - Ficam criados os cargos de Assistente Municipal de Saúde, inerentes aos cargos de provimento em comissão da área de saúde do município, todos relacionados no Anexo I, parte integrante desta Lei, com as

respectivas denominações, quantificações, simbologias e remunerações. Art. 12 O cargo de Presidente da Comissão de Compras passará a ter remuneração correspondente a simbologia DAS-7. Art. 13 O cargo de Presidente da Comissão de Licitação passará a ter remuneração correspondente a simbologia DAS-9. Art. 14 O cargo de Tesoureiro passará a ter remuneração correspondente a simbologia DAS-9. Art. 15 O cargo de Coordenador de Trânsito passará a ter remuneração correspondente a simbologia DAS-10. Art. 16 Em consequência das alterações previstas nesta Lei, o quadro de cargos de provimento em comissão, simbologia, quantificação e remuneração passa a ser o constante no Anexo I parte integrante desta Lei. **CAPÍTULO V - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA** - Art. 17 O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, nos termos da legislação nacional de finanças públicas, mediante Decreto: I - Proceder à anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais; II - Proceder ao remanejamento das dotações orçamentárias dos órgãos, entidades, áreas administrativas e serviços desmembrados, transferidos, reorganizados, reestruturados, redenominados ou de algum modo transformados, para os órgãos e entidades cujas competências e funções que as assumiram ou absorveram, total ou parcialmente; III - Abrir créditos suplementares, a depender dos recursos disponíveis, para reforço de dotação; IV - Abrir créditos adicionais especiais, a depender dos recursos disponíveis, para fazer face à instalação e ao funcionamento de serviços criados por esta lei, eventos imprevisos por ocasião da proposta e da votação da lei orçamentária, bem como para proceder aos reajustes indispensáveis à reestruturação organizacional da Prefeitura e à dinâmica do Orçamento Anual, de modo a atender a funções, programas, subprogramas, atividades e projetos a cargo dos órgãos e entidades instituídos ou que tiveram suas competências e funções acrescidas, modificadas ou desmembradas por esta Lei, conforme suas respectivas destinações e finalidades, através de: a) Redistribuição das parcelas de dotação de despesas com pessoal para outras unidades orçamentárias; b) Utilização de reservas de contingência. Art. 18 - Tendo em vista as sucessivas reestruturações organizacionais experimentadas pela Prefeitura Municipal, próprias da dinâmica social e administrativa, bem como as alterações nas competências e funções dos seus órgãos e entidades, em suas denominações e vinculações, considera-se, para efeitos de planejamento, orçamento, gestão e controle, que as dotações, consignações, créditos, rubricas e saldos orçamentários dizem respeito às competências e funções para as quais os respectivos valores foram orçados e não aos órgãos ou às entidades até então incumbidos de executá-las. Art. 19 - Incorpora-se ao Orçamento Anual vigente a descrição das competências e funções dos órgãos e entidades criados, desmembrados, transformados ou de alguma maneira modificados por esta lei. Art. 20 - Ficam criadas as classificações e funções programáticas 14.101 vinculada à Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental; 15.101 vinculada à Secretaria de Governo; 16.101 vinculada ao Gabinete do Vice-Prefeito. Parágrafo único - A classificação de função programática 11.101, anteriormente vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, fica vinculada, à Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS** - Art. 21 - Os servidores lotados nos órgãos a serem extintos serão transferidos para as respectivas secretarias que assumirem as competências dos órgãos extintos, na medida que elas forem sendo implementadas, observadas as suas necessidades e as lotações para elas estabelecidas. Art. 22 - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder o remanejamento das dotações orçamentárias dos órgãos extintos para aqueles criados por esta Lei, sendo suplementadas em caso de insuficiência, observada a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 23 - Os órgãos da Administração Indireta, Fundações e Empresas Públicas terão as seguintes vinculações: Imprensa Oficial do Município - IOM, vinculada à Secretaria da Gestão; Fundação de Ação Social do Município FAS, vinculada a Secretaria da Saúde e Ação Social; Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA, vinculada a Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, vinculado a Secretaria de Habitação e Saneamento Ambiental. Art. 24 - Esta Lei

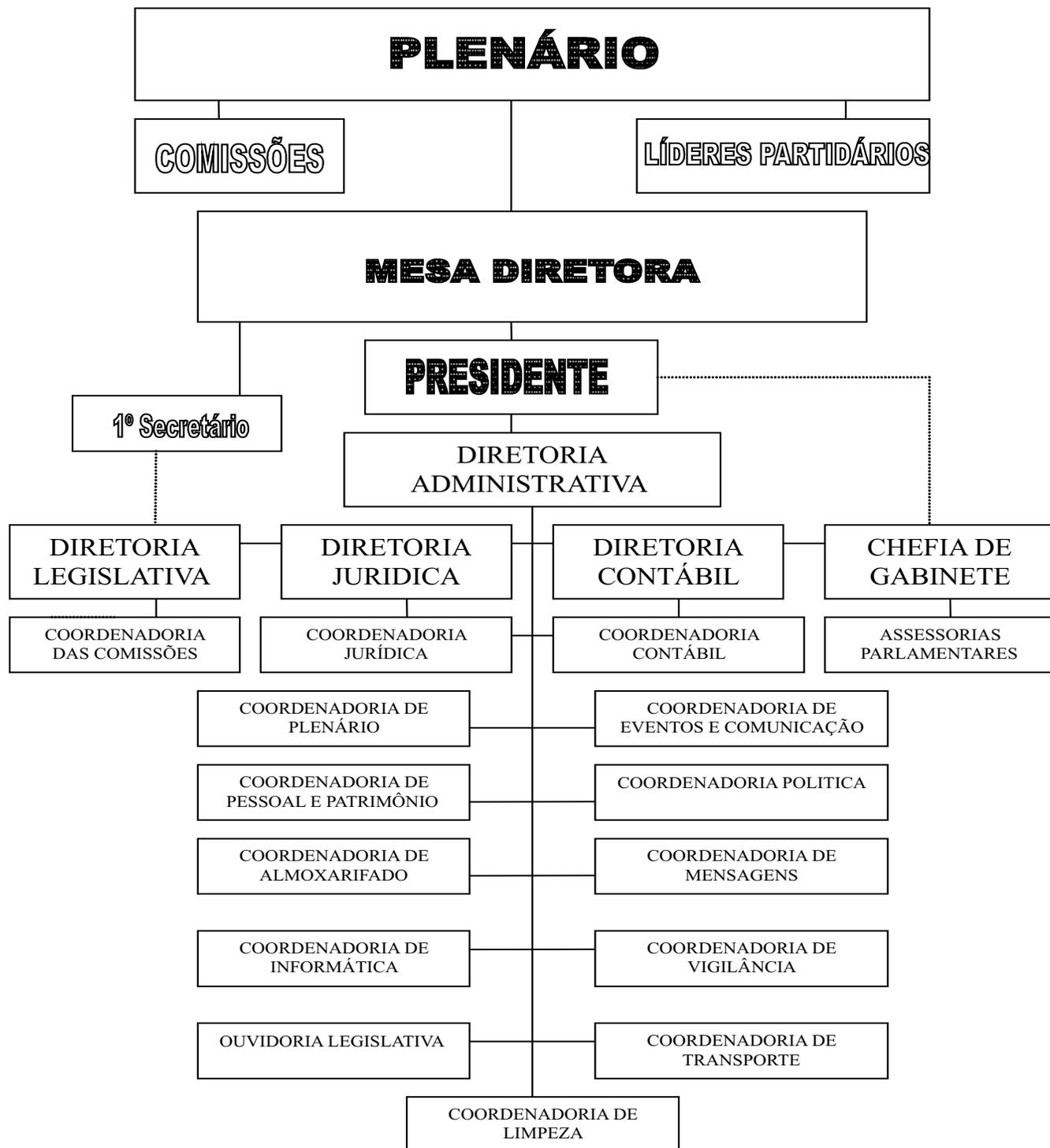
entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de fevereiro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO						
NP	CARGO	-	-	SUBSÍDIO	TOTAL	QUANT.
01	SECRETÁRIO	-	-	3.300,00	3.300,00	012
02	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	-	-	3.300,00	3.300,00	001
03	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	-	-	3.300,00	3.300,00	001
04	SECRETÁRIO ADJUNTO	-	-	2.200,00	2.200,00	010
05	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	-	-	2.200,00	2.200,00	001
06	SECRETÁRIO EXECUTIVO	-	-	2.200,00	2.200,00	002
07	PRESIDENTE DO SAAE	-	-	2.200,00	2.200,00	001
08	SUPERINTENDENTE AMMA	-	-	2.200,00	2.200,00	001
09	CHEFE DE ESCRITÓRIO REP. CAPITAL	-	285,12	1.805,76	2.090,88	001
10	DIRETOR PRESIDENTE DA IOM	-	285,12	1.805,76	2.090,88	001
11	PRES. DA FUNDAÇÃO AÇÃO SOCIAL	-	285,12	1.805,76	2.090,88	001
12	DIRETOR II	DAS-10	285,12	1.805,76	2.090,88	001
13	PREFEITO DISTRITAL	DAS-09	295,68	1.605,12	1.900,80	001
14	PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAS-09	295,68	1.605,12	1.900,80	001
15	TESOUREIRO	DAS-09	295,68	1.605,12	1.900,80	001
16	ASSESSOR ESPECIAL	DAS-08	274,56	1.415,04	1.689,60	007
17	ASSESSOR JURÍDICO	DAS-07	260,00	1.165,60	1.425,60	001
18	COORDENADOR	DAS-07	260,00	1.165,60	1.425,60	070
19	DIRETOR I	DAS-07	260,00	1.165,60	1.425,60	003
20	PRES. COMISSÃO DE COMPRAS	DAS-07	260,00	1.165,60	1.425,60	001
21	PROCURADOR ASSISTENTE	DAS-07	260,00	1.165,60	1.425,60	008
22	GERENTE	DAS-06	260,00	1.060,00	1.320,00	091
23	SECRETÁRIA II	DAS-05	260,00	848,80	1.108,80	003
24	SECRETÁRIA I	DAS-04	260,00	658,72	918,72	019
25	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-03	260,00	521,44	781,44	049
26	CONSELHEIRO TUTELAR	DAS-03	260,00	521,44	781,44	005
27	CHEFE DE SERVIÇOS II	DAS-02	260,00	384,16	644,16	075
28	CHEFE DE SERVIÇOS I	DAS-01	260,00	288,12	548,12	001
29	ENCARREGADO DE ÁREA	DHM-04	260,00	521,44	781,44	004
30	AGENTE LOCAL III	DHM-03	260,00	151,84	411,84	003
31	AGENTE LOCAL II	DHM-02	260,00	109,60	369,60	008
32	AGENTE LOCAL I	DHM-01	260,00	67,36	327,36	063
33	CHEFE DE OFICINA MUNICIPAL	DAS-09	295,68	1.605,12	1.900,80	001
34	AUXILIAR DE MECÂNICA VI	DAS-06	260,00	1.060,00	1.320,00	003
35	AUXILIAR DE MECÂNICA IV	DAS-04	260,00	658,72	918,72	016
36	AUXILIAR DE MECÂNICA III	DAS-03	260,00	521,44	781,44	015
37	AUXILIAR DE MECÂNICA II	DAS-02	260,00	384,16	644,16	026
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO						
NP	CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REPRESENT.	TOTAL	QUANT.
38	VICE-DIRETOR I	DMS-01	260,00	56,80	316,80	009
39	SECRETÁRIO ESCOLAR I	DMS-01	260,00	56,80	316,80	016
40	SECRETÁRIO ESCOLAR II	DMS-02	260,00	99,04	359,04	032
41	VICE-DIRETOR II	DMS-02	260,00	99,04	359,04	020
42	DIRETOR III	DMS-03	260,00	141,28	401,28	002
43	SECRETÁRIO ESCOLAR III	DMS-03	260,00	141,28	401,28	025
44	INSTRUTOR DE CIÊNCIAS	DNT-01	260,00	384,16	644,16	012
45	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SMS-01	260,00	405,28	665,28	070
46	VICE-DIRETOR IV	DMS-04	260,00	405,28	665,28	005
47	DIRETOR IV	DMS-04	260,00	447,52	707,52	024
48	INSTRUTOR DE LÍNGUAS	DNT-02	260,00	521,55	781,55	015
49	DIRETOR V	DMS-05	260,00	532,00	792,00	028
50	DIRETOR VI	DMS-06	260,00	669,28	929,28	037
51	COORDENADOR PEDAGÓGICO	DAS-05	260,00	848,80	1.108,80	001
52	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	DAS-08	274,56	1.415,04	1.689,60	001
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ESPECÍFICOS DA SAÚDE						
NP	CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REPRESENT.	TOTAL	QUANT.
53	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE VI	AMS-06	260,00	2.840,00	3.100,00	050
54	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE V	AMS-05	260,00	2.340,00	2.600,00	020
55	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE IV	AMS-04	260,00	2.140,00	2.400,00	040
56	AUDITOR MUNICIPAL DE SAÚDE	AMS-03	295,68	1.605,12	1.900,80	006
57	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE II	AMS-02	260,00	1.290,00	1.550,00	030
58	ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I	AMS-01	260,00	1.190,00	1.450,00	060

LEI Nº 573 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005 - Altera dispositivos da Lei nº 333/01, de 08 de novembro de 2001, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica instituído o organograma administrativo da Câmara Municipal de Sobral, conforme previsto no anexo I desta Lei. Art. 2º - A organização e composição das unidades administrativas da Câmara Municipal, ficarão estruturada conforme anexo II desta Lei. Parágrafo único - Os cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, ficam locados junto a Diretoria Administrativa, podendo ocorrer deslocamento

dentro do organograma administrativo, de acordo com a nomenclatura dos cargos ou funções. Art. 3º - Os cargos de provimento em comissão, que compõe as unidades administrativas da Câmara Municipal de Sobral, anexo II, terão vencimentos previstos no anexo III desta Lei. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de fevereiro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

ANEXO I DA LEI Nº 573 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005 - ORGANOGAMA ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL





ANEXO III DA LEI Nº 573 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005 - TABELA YENCIMENTAL				
CARGOS	YENC. BASE(R\$)	REPRESENT. (R\$)	TOTAL (R\$)	VAGAS
ASSESSOR DA LIDERANÇA	300	200	500	1
ASSESSOR PARLAMENTAR	600	580	1.180,00	24
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	600	1.000,00	1.600,00	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	300	300	600	2
ASSISTENTE CONTÁBIL	400	400	800	1
ASSISTENTE DA OUVIDORIA	300	150	450	3
ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO	300	200	500	1
ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	300	350	650	1
ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	300	180	480	3
ASSISTENTE DE EVENTOS	300	180	480	3
ASSISTENTE DE MENSAGENS	300	100	400	3
ASSISTENTE DE ORDEM	300	200	500	1
ASSISTENTE DE PATRIMÔNIO	300	200	500	1
ASSISTENTE DE PESSOAL	300	200	500	1
ASSISTENTE DE PROTOCOLO	300	100	400	2
ASSISTENTE DE TRANSPORTE	300	300	600	3
ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA	300	150	450	3
ASSISTENTE GABINETE DA 1ª SECRETARIA	300	400	700	1
ASSISTENTE JURÍDICO	400	700	1.100,00	2
ASSISTENTE POLÍTICO	300	300	600	1
ASSITENTE DE LIMPEZA	300	50	350	3
CHEFE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	700	1.000,00	1.700,00	1
COORDENADOR DE PLENÁRIO	300	300	600	3
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	400	800	1.200,00	4
COORDENADOR CONTÁBIL	300	1.000,00	1.300,00	2
COORDENADOR DAS COMISSÕES	300	350	650	1
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	300	900	1.200,00	1
COORDENADOR DE BANCO DE DADOS	300	400	700	1
COORDENADOR DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO	300	1.000,00	1.300,00	1
COORDENADOR DE INFORMÁTICA	300	400	700	1
COORDENADOR DE LIMPEZA	300	100	400	1
COORDENADOR DE MENSAGENS	300	200	500	1
COORDENADOR DE PESSOAL E PATRIMÔNIO	300	900	1.200,00	1
COORDENADOR DE TRANSPORTE	300	450	750	1
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA	300	400	700	1
COORDENADOR JURÍDICO	400	800	1.200,00	2
COORDENADOR LEGISLATIVO	300	300	600	1
COORDENADOR POLÍTICO	300	880	1.180,00	18
DIRETOR ADMINISTRATIVO	900	1.700,00	2.600,00	1
DIRETOR CONTÁBIL	900	1.300,00	2.200,00	1
DIRETOR JURÍDICO	600	1.900,00	2.500,00	1
DIRETOR LEGISLATIVO	600	1.400,00	2.000,00	1
MESTRE DE CERIMÔNIA	300	100	400	1
OUVIDOR LEGISLATIVO	300	500	800	1

DECRETO Nº 698 DE 27 DE JANEIRO DE 2005 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar oriundo da Lei Orçamentária 559, de 13 de dezembro de 2004, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária 559, de 13 de dezembro de 2004, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 6º, inciso II da Lei No 385/02, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º- Fica aberto o Crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado abaixo: Anulações de dotações - 06.101 Secretaria de Desenvolvimento da Educação - 12.361.600.2166 Transporte Escolar - 33 Outras Despesas Correntes - R\$ 280.000,00 - Total da Entidade - R\$ 280.000,00 - 08.101 Secretaria de Desenvolvimento da Cultura - 13.391.584.1094 Revitalização do Sítio Histórico - 44- Investimentos - R\$ 10.000,00 - Total da Entidade - R\$ 10.000,00 - Total das Anulações - R\$ 290.000,00 - Suplementações de Dotações - 06.101 Secretaria de Desenvolvimento da Educação - 12.367.621.2171 Apoio ao Desenvolvimento de Ações Educacionais Especiais - 44 Investimentos - R\$ 280.000,00 - Total da Entidade - R\$ 280.000,00 - 08.101 Secretaria de Desenvolvimento da Cultura - 13.392.580.2110 Manutenção, Conservação e Funcionamento de Equipamentos Culturais e Turísticos - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 10.000,00 - Total da Entidade - R\$ 10.000,00 - Total das Suplementações - R\$ 290.000,00 - Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 27 de janeiro de 2005. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 27 janeiro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

DECRETO Nº 700 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a política de estímulo e ampliação do Distrito Industrial de Sobral, com o objetivo de fortalecer o seu parque fabril; CONSIDERANDO que é função do Poder Público incentivar a criação e geração de emprego e renda para propiciar à população uma melhor qualidade de vida, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno urbano em formato irregular situado nesta cidade, no Bairro Distrito Industrial na localidade denominada Siloé, à margem da Rodovia Federal BR 222 em confluência com a margem direita do Rio Acaraú, com os seguintes confinantes e as respectivas dimensões: ao Sudoeste, numa extensão de 434,00m (quatrocentos e trinta e quatro metros), com a Rodovia Federal BR 222; ao Noroeste, numa extensão de 232,00m (duzentos e trinta e dois metros), com a margem direita do Rio Acaraú; ao Nordeste, numa extensão de 290,00m (duzentos e noventa metros), com terras de Osmar Vasconcelos, José Maria Melo, Raimundo Cisne e outros, e na extensão de 76,00m (setenta e seis metros), com terreno remanescente da expropriada empresa Imobiliária Agrícola Machado S.A; ao Noroeste, em outro trecho, numa extensão de 102,00m (cento e dois metros), com terreno remanescente da

expropriada empresa Imobiliária Agrícola Machado S.A ; ao Nordeste, em outro trecho, numa extensão de 124,00m (cento e vinte e quatro metros), com terreno remanescente da expropriada empresa Imobiliária Agrícola Machado S.A; e, ao Sudeste, numa extensão de 250,00m, com o curtume BERMAS, perfazendo uma área total de 77.280,90m² (setenta e sete mil, duzentos e oitenta metros quadrados e noventa décimos). Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel, descrito e caracterizado no Art. 1º, destina-se à Ampliação do Distrito Industrial. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de fevereiro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA SAÚDE

ATO Nº 5035/2004-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 239 de 06 de dezembro de 1999, c/c as Resoluções Nº 001 de 18 de Fevereiro de 2000 e 005, 006 de 16 abril de 2000, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. ANTONIO MARCOS GOMES LIBERATO, do cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar do Município, representado pela simbologia DAS-03, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de dezembro de 2004. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Prefeito Municipal LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE - Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

REPUBLICAÇÃO

ATO Nº 5.333/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Ficam nomeados os servidores conforme abaixo relacionados, para ocuparem o cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS - 06, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, deste Município: 1. ALAÍDE DE FREITAS MESQUITA; 2. ALBERTINA IARA NASCIMENTO LOPES; 3. ALESSANDRA PONTE DE QUEIROZ MIRANDA 4. ANA CLAUDIA BARROSO CAVALCANTE; 5. ANA LÚCIA MENDES PRADO; 6. CARINA GUERRA CUNHA; 7. CARMEM SANDRA ALVARENGA ANDRADE; 8. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO; 9. CLAUDIANE MARIA G. DE SÁ BARRETO. 10. CONCEIÇÃO DE MARIA CANDIDO; 11. CREUZA SANTOS DA SILVA; 12. CYNTHIA VASCONCELOS DIAS; 13. DANIELE VASCONCELOS SOLON; 14. FRANCISCA DULCINALDA DE PAULO BRAGA 15. FRANCISCA JULIA DOS SANTOS SOUSA; 16. FRANCISCA OTACILIA P. VASCONCELOS; 17. FRANCISCO FREITAS GURGEL JÚNIOR; 18. FRANCISCO ROGER AGUIAR CAVALCANTE 19. GEANNY CRISTINA P. V. HIPÓLITO; 20. GLAUCIENI NUNES DE SOUSA; 21. HELIAMARA CAVALCANTE RODRIGUES; 22. JOÃO ALVES FILHO; 23. JOAQUIM AVELINO ARAÚJO NETO; 24. JULIANA SOLON FURTADO; 25. KARINE SOUSA VIANA; 26. LAUDICÉIA NORONHA XAVIER; 27.

LUCINETE DO NASCIMENTO ZIEGLER; 28. LUIZ MAGNO OSTERNO MOREIRA; 29. LUIZA MARIA GOMES; 30. LUSMÁRIO FERNANDO F. ARAGÃO; 31. MARACI RODRIGUES SOARES; 32. MARGARIDA MARIA DO NASIMENTO; 33. MARIA DE FATIMA AGUIAR ALMEIDA; 34. MARIA DE JESUS ALVES DO NASCIMENTO 35. MARIA DE LOURDES LAURIANO; 36. MARIA DE LOURDES RODRIGUES ANDRADE 37. MARIA GEOVANA BARRETO ARAÚJO; 38. MARIA JOSÉ SABÓIA VASCONCELOS; 39. MARIA JOSELITA SOUSA LINHARES; 40. MARIA LUIZA SOUSA FIALHO; 41. MARIA MARLI COELHO DE SENA; 42. MARIA DO SOCORRO CARNEIRO LINHARES 43. MICHELINE GOMES SANTOS; 44. OLINDINA FERREIRA MELO; 45. POLIANA DE QUEIROZ MARTINIANO; 46. RAIMUNDA MESQUITA DA SILVA 47. RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO SILVA; 48. REGINA MARIA DE SÁ MOREIRA. 49. RITA CÉLIA ARAGÃO SALES; 50. RITA MARIA CARNEIRO; 51. ROBERTA CAVALCANTE MUNIZ; 52. ROBERTA FARIAS ARAGÃO; 53. SANDRA MARIA CARNEIRO FLOR; 54. SANDRA MARIA LIRA DE OLIVEIRA; 55. SHEYLA GUIMARÃES DE AQUINO 56. SILVINHA ARAGÃO VASCONCELOS SOUSA; 57. TEODORA AMÉLIA LOPES BANDEIRA; 58. VALCIDES JOSÉ PIO ALVES; 59. VANIRA MATOS PESSOA; PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de janeiro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

ATO Nº 5.334/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Ficam nomeados os servidores conforme abaixo relacionados, para ocuparem o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadores DAS - 07, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, deste Município: 1. ALAÍDE MARIA RODRIGUES DEOLINDO; 2. ANA VERUSCA MARTINS CARVALHO BASTO 3. ANDREA TAVARES BARBOSA; 4. CÉSAR AUGUSTO FERREIRA SILVA; 5. DILMA LUCENA DE OLIVEIRA; 6. EDMILSON CORREIA TIMBÓ; 7. FABIANO OLIVEIRA DE ALEXANDRIA; 8. FRANCISCA EDMÉIA MELO ROCHA; 9. FRANCISCO RUFINO DE ARAÚJO FILHO; 10. HIROKI SHINKAI; 11. ÍTALO WAGNER FILGUEIRAS; 12. JANINE AZEVEDO NASCIMENTO; 13. JOÃO CARLOS VASCONCELOS DIAS; 14. JOSÉ RICARDO KOHLER ZIEGLER; 15. JOSÉ SILVESTRE G. COELHO; 16. JOSE WANDENBERG SILVA FIGUEIREDO; 17. JOSIANE ALVES DORNELES; 18. JULIANA RODRIGUES PINTO; 19. LUCIANO MARQUES SOBRAL; 20. LUIS ANTONIO LIMA SOLON; 21. MÁRCIO ANTONIO DA FONSECA; 22. MARIA DENISE VIDAL PORTELA; 23. MARIA DILMA DA SILVA; 24. MARIA SOCORRO RICARDO A. DOS SANTOS; 25. MARIA VILMA DIAS ADEODATO; 26. NATHAN MENDES SOUSA; 27. NILTON CÉSAR R. VERAS; 28. PEDRO GOMES CAVALCANTE NETO; 29. PEDRO JOSE FERREIRA DE MENEZES; 30. RAIMUNDO VIEIRA DIAS; 31. ROSENILDO DE SOUSA FIGUEIREDO; 32. VALDO ALENCAR ROLIM FILHO; 33. VERLENE DE ARAÚJO VERDIANO; 34. WALBERTO NUNES SOARES MOUZINHO; PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,

em 05 de janeiro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal ARNALDO RIBEIRO DE COSTA LIMA - Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA

ATO Nº 5.104/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA BORGES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Operador ANM-4, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento da Infra-Estrutura, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de janeiro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO Secretário de Desenvolvimento da Infra-Estrutura.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 5301/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 245 de 19 de janeiro de 2000, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador DAS - 7, com lotação no Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de janeiro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 5302/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 245 de 19 de janeiro de 2000, RESOLVE: Nomear o(a) Sr. (a) MARIA LUCIANA CARVALHO ARRUDA BARRETO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Instrutor de Línguas DNT-2, com lotação no Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de janeiro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 5303/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 245 de 19 de janeiro de 2000, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) JOSÉ AMORIM DE SOUSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Instrutor de Ciências DNT-1, com lotação no Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de janeiro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 5304/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 245 de 19 de janeiro de 2000, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) ENÉAS CESÁRIO SOUSA JÚNIOR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Instrutor de Ciências DNT-1, com lotação no Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de janeiro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária de Desenvolvimento da Educação.

ATO Nº 5306/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 298 de 18 de abril de 2001, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) JOANA DE FÁTIMA MENEZES CAVALCANTE VASCONCELOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico - SMS-1, com lotação no Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras da Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de janeiro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária de Desenvolvimento da Educação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO

ATO Nº 5338/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município e sob alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 116 de 10 de junho de 1997, RESOLVE: conceder a Sra. VERÔNICA MONT'ALVERNE GUMARÃES, ocupante do cargo de provimento efetivo de ECONOMISTA da Secretaria de Desenvolvimento da Gestão, a gratificação por serviços relevantes representada pela simbologia DAS-3. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 006/2005-SDG - O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pelo Art. 5º, Inciso IV, letra K, da Lei Nº 329 de 03 de outubro de 2001, CONSIDERANDO o período carnavalesco, a se iniciar neste sábado, dia 05 de fevereiro; CONSIDERANDO que a festa momina é uma das maiores festas populares do nosso país; CONSIDERANDO, ainda, que o período carnavalesco se encerra no dia 08 de fevereiro (terça-feira). RESOLVE: Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo em todas as repartições, autarquias e fundações municipais de Sobral, no dia 07 de fevereiro (segunda-feira). Art. 2º - Os funcionários deverão

retomar aos trabalhos no dia 09 de fevereiro (quarta-feira) às 14:00h. Publique-se e cumpra-se. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, em 01 de fevereiro de 2005. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

PORTARIA Nº 009/2005-SDG - O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 1883904/05. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 02(dois) anos consecutivos, a servidora MARIA HORTÊNCIA HENRIQUE COSTA, matrícula 9267, Merendeira, lotada na Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2005. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

PORTARIA Nº 010/2005-SDG - O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 0137805. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 02(dois) anos consecutivos, o servidor RAIMUNDO SALES CANUTO, matrícula 9566, Professor de Educação Básica II - Classe B Referência 1, lotado na Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de fevereiro de 2005. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

PORTARIA Nº 011/2005-SDG - O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 0126605. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 02(dois) anos consecutivos, a servidora RITA ALCINA MONTEIRO DA SILVA, matrícula 9170, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de fevereiro de 2005. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

PORTARIA Nº 012/2005-SDG - O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 01467/05. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período

de 02(dois) anos consecutivos, ao servidor FRANCISCO ANTONIO BARROS ALVES, matrícula 9527, Professor de Educação Básica II - Classe B Referência I, lotado na Secretaria da Educação, deste Município. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de fevereiro de 2005. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. CONTRATADOS: Casas Pinheiro Distribuidora de Alimentos Ltda., Maria Louzanira Ximenes e Atacadão Hiper Frios Ltda. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Sobral. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 6310101/2005. VALOR: R\$ 5.043,00 Casas Pinheiro Distribuidora de Alimentos Ltda., R\$ 2.373,55 Maria Louzanira Ximenes e R\$ 1.543,77 Atacadão Hiper Frios Ltda. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso XII do art. 24, da Lei nº 8.666/93 DATA: 31 de janeiro de 2005. A COMISSÃO.

EXTRATO DE DISPENSA - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. OBJETO: Locação de Imóveis, conforme solicitações de cada secretaria responsável, objetivando atender às finalidades precípua desta Administração. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 6030101/2005. VALOR: Com base nos preços praticados no mercado imobiliário de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 DATA: 03 de janeiro de 2005. A COMISSÃO.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3110201/2005 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. DATA DE ABERTURA: 17/03/2005, às 9h. OBJETO: Alienação de Imóvel com área de 2.470,68 M2, localizado na Quadra 13, lotes 01 e 02 do loteamento Projeto Terra Nova, para exploração industrial a fim de caracterizar uma Empresa de Produtos para Brindes, Embalagens Promocionais e Sinalização de Veículos, neste Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) ou Rua Viriato de Medeiros, 1.250. Fone: (0xx88) 3677-1157, Sobral-CE. 11/02/2005. ACOMISSÃO.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3110202/2005 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. DATA DE ABERTURA: 17/03/2005, às 15h. OBJETO: Alienação de Imóvel com área de 2.401m2, localizado na Quadra 12, lotes 01 e 02 do loteamento Projeto Terra Nova, para exploração industrial a fim de caracterizar uma Empresa de Serigrafia e Confecção de Blusas em Malharia, neste Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) ou Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Fone: (0xx88) 3677-1157, Sobral-CE. 11/02/2005. A COMISSÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

LEI Nº 567 DE 01 de fevereiro de 2005 - Considera de Utilidade Pública o Grupo de Voluntários Viva a Vida de Sobral, na forma que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei: Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública O GRUPO DE VOLUNTÁRIOS VIVA A VIDA DE SOBRAL, fundado em 12 de agosto de 2000, nesta municipalidade, a Avenida Dom José, 2446 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.505.518/0001-09, com o fito de fomentar o trabalho voluntário em Sobral, com atividades voltadas para os doentes portadores de câncer internados em hospitais públicos, notadamente junto ao setor de Oncologia da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, entre outros atendidos pelos SUS. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de fevereiro de 2005. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Presidente.

LEI Nº 568 DE 01 de fevereiro de 2005 - Dispõe sobre a reserva de vagas para veículos de pessoas idosas, nos estacionamentos públicos e privados do Município. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei: Art. 1º - Em consonância com o disposto no Art. 41 da Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), ficam os estacionamentos públicos e privados do Município obrigados a reservar pelo menos 5 % (cinco por cento) de suas vagas para veículos de pessoas idosas. Art. 2º - As vagas reservadas em decorrência do disposto nesta Lei deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso. Art. 3º - Para efeito desta Lei, considera-se idosa a pessoa com 60 (sessenta anos) ou mais. Art. 4º - A reserva de vagas instituída por esta Lei não implica gratuidade ou qualquer espécie de redução dos preços cobrados nos estacionamentos. Art. 5º - O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções: I - advertência; II - multa de 200 (duzentas) UFIRs, a ser aplicada em dobro em caso de reincidência. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de fevereiro de 2005. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES Presidente.

LEI Nº 569 DE 01 de fevereiro de 2005 - Dispõe sobre a política de aleitamento materno no Município de Sobral e estabelece outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei: Art. 1º - Este Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer ações e diretrizes voltadas à promoção, proteção e incentivo ao aleitamento materno. Parágrafo único O Poder Público Municipal deverá assegurar atendimento integral à saúde da mulher, garantindo-lhe acompanhamento pré-natal de qualidade, sempre com incentivo ao aleitamento materno. Art. 2º - O Poder Executivo promoverá a veiculação de campanhas educativas estimulando o aleitamento e a doação do leite materno, complementadas por ações nas redes de ensino e de saúde do Município de Sobral, nos locais de trabalho e nos espaços comunitários. § 1º - Os meios de

comunicação, as organizações não governamentais, as instituições privadas de prestação de serviço de saúde ou de assistência social e os fabricantes de alimentos para lactentes, bem como as entidades comunitárias e as associações que congreguem profissionais ou pessoal de saúde serão estimulados a colaborar com o sistema público de saúde na implantação e cumprimento da política de aleitamento materno no território sobralense. § 2º - A rede de ensino referida no "caput" deste artigo deverá incluir nos respectivos currículos, atividades pedagógicas difundindo incentivo ao aleitamento materno. § 3º - Cabe ao Conselho Municipal de Saúde, colaborar na avaliação, elaboração e implementação de projetos de capacitação de professores, das escolas públicas e privadas, para a difusão pedagógica da política de aleitamento materno. Art. 3º - Fica definida como política dos hospitais do Município de Sobral o incentivo ao consumo de leite humano para lactentes prematuros, com infecções graves, com diarreia prolongada e com alergia aos outros leites. Parágrafo único Os hospitais e maternidade da rede pública e privada deverão garantir alojamentos conjuntos para mães e lactentes de modo a assegurar o aleitamento materno. Art. 4º - Para dar efetividade ao disposto no artigo anterior, compete ao Poder Público Municipal estimular a criação de uma Central de Incentivo ao Aleitamento Materno e de Banco de Leite Humano nos hospitais públicos ou privados do Município de Sobral. § 1º - Organizar a seleção de doadoras, por meio do cadastramento de gestantes e puérperas atendidas nos hospitais públicos e privados do Município. § 2º - Os hospitais da rede pública equipados com Banco de Leite Humano deverão destinar recursos necessários para a coleta de leite humano no domicílio das doadoras. Art. 5º - Os órgãos e entidades públicas municipais, no âmbito de sua competência, exercerão a fiscalização do cumprimento da norma de comercialização dos substitutos do leite materno no Município de Sobral, bem como do cumprimento de legislação federal que garante a proteção do aleitamento pelas mães trabalhadoras. Art. 6º - A execução da presente Lei fica a cargo da Secretaria do Desenvolvimento Social e da Saúde. Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de fevereiro de 2005. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES Presidente.

LEI Nº 570 DE 01 de fevereiro de 2005 - Denomina oficialmente de Francisca Mendes Vasconcelos, o Posto de Saúde da localidade de Alegre - Distrito de Patriarca. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominado oficialmente de Francisca Mendes Vasconcelos, o Posto de Saúde, situado na localidade de "Alegre", Distrito de Patriarca, em Sobral. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de fevereiro de 2005. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Presidente.

LEI Nº 571 DE 01 de fevereiro de 2005 - Assegura a gratuidade da passagem nos transportes coletivos urbanos e interdistritais de Sobral, aos Guardas Civis do Município, e aos Policiais Militares que atuarem no âmbito do Município

de Sobral, que estejam fardados, e em seus serviços. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei: Art. 1º - Fica Assegurada a gratuidade da passagem nos transportes coletivos urbanos e interdistritais de Sobral, aos Guardas Cíveis do Município, e aos Policiais Militares que atuarem no âmbito do município de Sobral, que estejam fardados e em seus serviços. Art. 2º Para usufruir do benefício de que trata o Art 1º desta Lei, ficam os beneficiários, obrigados a apresentarem a identidade funcional ao condutor e/ou trocador do veículo do transporte coletivo, por ocasião da utilização do benefício. Art. 3º - As empresas de transporte, concessionárias e as permissionárias individuais de transportes coletivos no âmbito do município de Sobral, que descumprirem esta Lei, ficarão sujeitas à multas conforme regulamentação através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, a ser publicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de fevereiro de 2005. FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES - Presidente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 01/2005 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO Nº 5062/2005 GP DE 03.01.2005. RESOLVE: Nomear a Sra. Maria Salvelina Marques Lourenço, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE DIVISÃO, lotada na Divisão Administrativa. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL. EM 03.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 02/2005 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Nomear a Sra. Evanúzia Camilo Parente, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA DE DIVISÃO, com lotação na Divisão Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 03.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 03/2005 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Nomear o Sr. José de Lima Freitas Junior, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, com

lotação na Divisão Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 03.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 04/2005 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Nomear o Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Mat. 194, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ENCARREGADO DE ÁREA, lotado na Área de Atenção ao Cidadão da Divisão Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 03.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 05/2005 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Nomear o Sr. Vicente de Paulo Gomes Parente, Mat. 120, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ENCARREGADO DE ÁREA, lotado na Área de Serviços Internos e Contabilidade da Divisão Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 03.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 06/2005 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Nomear a Srta. Izabel Barbosa Lima, Mat. 124, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO, lotado no Setor de Recursos Humanos da Divisão Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 03.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 07/2005 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Nomear a Sra. Maria do Socorro Vasconcelos de Assis, Mat. 132, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO, lotado no Serviço de Tesouraria da Divisão Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 03.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 08/2005 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Nomear a Sra. Francisca Odete de Vasconcelos Mesquita, Mat. 81 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO, lotado no Serviço de Controle de Material e Patrimônio da Divisão Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 03.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 09/2005 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Nomear o Sr. Edson Norberto Sales, Mat. 144 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO, lotado no Serviço de Suprimentos da Divisão Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 03.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 10/2005 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Nomear o Sr. Lúcio Flávio Azevedo Rodrigues, Mat. 219, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO, lotado no Serviço de Faturamento da Divisão Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 03.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 11/2005 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE : Nomear o Sr. José Alberto Rodrigues de Andrade, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO, lotado na Divisão Técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 03.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 12/2005 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Nomear a Srta. Marcília Britto Gomes, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA DE DIVISÃO, lotada na Divisão Técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 03.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 13/2005 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE : Nomear o Sr. José Ealber Macedo Luna, Mat. 141, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ENCARREGADO DE ÁREA, lotado no Setor de Água da Divisão Técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 03.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 14/2005 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Nomear o Sr. Luis Alberto do Nascimento Barros, Mat. 210, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO, lotado no Serviço de Implantação, Operação e Manutenção de Redes e Ramais de Água da Divisão Técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 03.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 15/2005 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE : Nomear o Sr. Simão Albuquerque Paiva, Mat. 180, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO, lotado no Serviço de Controle de Qualidade de Água da Divisão Técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 03.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 16/2005 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE : Nomear o Sr. Francisco Martins Silva, Mat. 50, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO, lotado no Serviço de Captação e Tratamento de Água da Divisão Técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 03.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 17/2005 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE : Nomear o Sr. Francisco Valney de Oliveira, Mat. 118, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ENCARREGADO DE ÁREA, lotado no Setor de Esgoto da Divisão Técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 03.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 18/2005 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE - Nomear o Sr. Francisco Jairo Gomes, Mat. 207, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO, lotado no Serviço de Captação e Tratamento de Esgoto da Divisão Técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 03.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 19/2005 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE : Nomear o Sr. Raimundo Evangelista de Oliveira, Mat. 197, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO, lotado no Serviço de Implantação, Operação e Manutenção de Redes e Ramais de Esgoto da Divisão Técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 03.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 20/2005 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE - Nomear o Sr. Antônio Gilberto Gomes de Aguiar, Mat. 148, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO, lotado no Serviço de Elaboração de Projetos, Orçamentos e Acompanhamentos de Obras da Divisão Técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 03.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 21/2005 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005. RESOLVE : Nomear o Sr. Raimundo Nonato dos Santos, Mat. 186, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO, lotado no Serviço de Manutenção Eletro-Mecânica da Divisão Técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 03.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 22/2005 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005. RESOLVE : Nomear o Sr. Antônio Rogério Costa, Mat. 112, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO, lotado no Serviço de Transportes da Divisão Técnica do Serviço Autônomo de Água e

Esgoto - SAAE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 03.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 23/2005 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Nomear a Sra. Michelle da Ponte Ximenes, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de SECRETÁRIA DO TITULAR, lotada no Gabinete do Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 03.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 24/2005 - Nomeia os servidores que indica, para o fim de comporem a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE. O ILMO. SR. DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere parágrafo único do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a necessidade de se designar servidores para a composição da Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia Municipal; CONSIDERANDO o comando disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como, a normatização constante no art. 51 da Lei n. 8.666/93 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências. RESOLVE: Art. 1º Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, os servidores abaixo discriminados, a saber: EDSON NORBERTO SALES (Presidente); VICENTE DE PAULO GOMES PARENTE (Membro Efetivo); JOÃO CLÓVIS MAPURUNGA DA FROTA (membro Efetivo); IZABEL BARBOSA LIMA (Suplente). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral-CE, aos 03 de fevereiro de 2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. Diretor-Presidente.

PORTARIA Nº 25/2005 - Dispõe sobre a perda da remuneração referente ao cargo em comissão e/ou função gratificada, conforme estabelecido em Lei, na forma que indica. O ILMO. SR. DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere parágrafo único do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO que compete a esta Autarquia Municipal, enquanto entidade pública compreendida no âmbito da Administração Pública Indireta deste Município, obedecer aos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e, em especial, da eficiência, conforme Art. 37, caput, da Constituição Federal; CONSIDERANDO, outrossim, que o exercício de função gratificada ou de cargo de comissão só assegurará direitos ao servidor durante o período em que estiver exercendo o cargo ou a função, conforme consta do Art. 68, caput, do Regime Jurídico Único; CONSIDERANDO, ademais, que, afastando-se do cargo em comissão ou da função gratificada, o servidor perderá a respectiva remuneração, segundo normatiza o parágrafo único do citado Art. 68 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município; RESOLVE: Art. 1º Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos desta entidade autárquica a cumprir fielmente o comando disposto no Art. 68, e parágrafo único, da Lei Municipal no 38, de 15 de dezembro de 1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, conforme adiante

transcrito: “Art. 68. O exercício de função gratificada ou de cargo em comissão só assegurará direitos ao servidor durante o período em que estiver exercendo o cargo ou função. Parágrafo único. Afastando-se do cargo em comissão ou da função gratificada, o servidor perderá a respectiva remuneração”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Sobral-CE, aos 03 de fevereiro de 2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. Diretor-Presidente.

PORTARIA Nº 26/2005 - Nomeia os servidores que indica, para o fim de comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE. O ILMO. SR. DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a necessidade de se designar servidores para a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar desta Autarquia Municipal; CONSIDERANDO o comando disposto no Art. 165 e seguintes da Lei Municipal Nº 38, de 15 de dezembro de 1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas; RESOLVE: Art. 1º Ficam nomeados, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, os servidores abaixo discriminados, a saber: IZABEL BARBOSA LIMA (Presidente); SALUSTIANO FREIRE FERREIRA GOMES (Membro Efetivo); CARLOS HENRIQUE SALES TEIXEIRA (Membro Efetivo); Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral-CE, aos 03 de fevereiro de 2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. Diretor-Presidente.

PORTARIA Nº 27/2005 - Determina a obrigação de registrar o ponto no respectivo local de trabalho, e dá outras providências. O ILMO. SR. DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a necessidade desta Autarquia Municipal de manter controle efetivo quanto ao rigoroso registro da jornada de trabalho de todos os servidores compreendidos no seu quadro; CONSIDERANDO, outrossim, a necessidade do pronto cumprimento da obrigação que possui o servidor em registrar o seu ponto no respectivo local de trabalho, e; CONSIDERANDO, ainda, o fato de competir ao servidor ser assíduo e pontual ao serviço, conforme se infere do art. 133, inciso X, do Estatuto do Servidor Público do Município, sob pena de incorrer em ilícito administrativo; RESOLVE: Art. 1º É obrigatório o registro do ponto no respectivo local de trabalho, no qual o(a) servidor(a) encontra-se lotado(a). Art. 2º Fica proibido ao Servidor(a) lotado(a) na Divisão Técnica do SAAE registrar o seu respectivo ponto junto a Divisão Administrativa do SAAE, e vice-versa. Art. 3º Todo e qualquer servidor(a) pertencente aos quadros desta Autarquia Municipal fica terminantemente proibido de promover o registro do ponto relativo a outro servidor, qualquer que seja o motivo, sob as penas da Lei. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral-CE, aos 10 de fevereiro de 2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 28/2005 - Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar, na forma que indica. O ILMO. SR. DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe

confere parágrafo único do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor JOÃO CARLOS RODRIGUES, o qual, no dia 28 de janeiro do ano em curso, não comparecendo ao seu local de trabalho, permanecera os dois expedientes na Portaria da Divisão Administrativa do SAAE, em visível estado de embriagues, chegando, ao final do expediente, a manifestar ações de violência, pelo que soqueara o relógio de ponto e o ventilador da Portaria, conforme se infere do Comunicado Interno n. 002/05-RH, datado do dia 31 de janeiro do corrente ano, oriundo da douta Assistente Administrativo que o subscreve. CONSIDERANDO, outrossim, que sobredita conduta encontra-se tipificada nos Arts. 133, inciso IX, e 134, inciso I, ambos inseridos no Estatuto do Servidor Público Municipal, porquanto, o destacado servidor não manteve conduta compatível com a moralidade administrativa, bem com, ausentara-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, cuja penalidade legalmente prescrita é advertência por escrito, conforme disposto no Art. 146 do aludido Diploma Legal. CONSIDERANDO, ademais, que mencionado ilícito administrativo desafia a instauração de sindicância administrativa disciplinar, conforme Art. 162, inciso II, do sobredito Estatuto; RESOLVE: Art. 1º - Fica instaurada Sindicância Administrativa Disciplinar, a ser conduzida pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, instituída através da Portaria n. 26, de 03 de fevereiro de 2005, com o fito de apurar a(s) responsabilidade(s) do servidor JOÃO CARLOS RODRIGUES, por infrações praticadas no exercício de suas atribuições, tipificadas nos Arts. 133, inciso IX, e 134, inciso I, ambos previstos no Regime Jurídico Único, pelo que deverá a sobredita Comissão observar, rigorosamente, as disposições legais pertinentes. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Sobral-CE, aos 11 de fevereiro de 2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. Diretor-Presidente.

PORTARIA Nº 29/2005 - Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar, na forma que indica. O ILMO. SR. DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere parágrafo único do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor FRANCISCO FÁTIMA RODRIGUES DE SOUSA, o qual, no dia 15 de janeiro do ano em curso, agindo de forma irresponsável, dirigiu-se ao trabalho em visível estado de embriagues, o qual, quando repreendido, reagira de forma grosseira e desrespeitosa, conforme se infere do Comunicado Interno n. 007/05-RH, datado do dia 18 de janeiro do corrente ano, oriundo do douto Diretor de divisão Técnica que o subscreve. CONSIDERANDO, outrossim, que sobredita conduta encontra-se tipificada nos Arts. 133, incisos IX e XI; 134, inciso VI, ambos inseridos no Estatuto do Servidor Público Municipal, porquanto, o destacado servidor não manteve conduta compatível com a moralidade administrativa, bem com, referiu-se, de modo desrespeitoso, ao seu chefe imediato, mediante manifestação oral, não o tratando com urbanidade, cuja penalidade legalmente prescrita é advertência por escrito, conforme disposto no Art. 146 do aludido Diploma Legal. CONSIDERANDO, ademais, que mencionado ilícito administrativo desafia a instauração de sindicância administrativa disciplinar, conforme Art. 162, inciso II, do sobredito Estatuto; RESOLVE: Art. 1º - Fica instaurada Sindicância Administrativa Disciplinar, a ser conduzida pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, instituída através da Portaria n. 26, de 03 de fevereiro de 2005, com o fito de apurar a(s) responsabilidade(s) do servidor FRANCISCO FÁTIMA

RODRIGUES DE SOUSA, por infrações praticadas no exercício de suas atribuições, tipificadas nos Arts. 133, incisos IX e XI, e 134, inciso VI, ambos previstos no Regime Jurídico Único, pelo que deverá a sobredita Comissão observar, rigorosamente, as disposições legais pertinentes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Sobral-CE, aos 11 de fevereiro de 2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. Diretor-Presidente.

PORTARIA Nº 30/2005: Disciplina o acesso de Servidor, fora do seu horário de expediente, a todas as dependências do SAAE, na forma que indica: O ILMO. SR. DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, no uso regular de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo único do art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o acesso dos servidores, pertencentes aos quadros desta Autarquia Municipal, forma do seu horário de expediente, a todas as dependências do SAAE; RESOLVE: Art. 1º. Fica Determinado que o acesso de servidor(a), compreendido(a) nos quadro desta Autarquia Municipal, a todas as dependências do SAAE, fora do seu horário de expediente, somente dar-se-á mediante prévia autorização da respectiva Diretoria, sob as penas da Lei. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Sobral-CE, aos 14 de fevereiro de 2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRANETO. Diretor Presidente

PORTARIA Nº 31/2005: O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. Francisco Antônio Pinto, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de AGENTE LOCAL DE SANEAMENTO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, lotado na Localidade de Bilheira. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 15.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 32/2005: O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. Francisco das Chagas Aguiar, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de AGENTE LOCAL DE SANEAMENTO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, lotado no Distrito de Pedra de Fogo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 15.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 33/2005: O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. Francisco Edvar Portela Junior, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de AGENTE LOCAL DE SANEAMENTO do

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, lotado na Localidade de Salgado dos Machados. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 15.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 34/2005: O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. Francisco Joceli Silva, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de AGENTE LOCAL DE SANEAMENTO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, lotado no Distrito de Patriarca. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 15.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 35/2005: O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. Gilmar Ferreira da Silva, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de AGENTE LOCAL DE SANEAMENTO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, lotado na Localidade de Ouro Branco. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 15.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 36/2005: O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. Heraldo de Paula Sousa, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de AGENTE LOCAL DE SANEAMENTO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, lotado no Distrito de Patos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 15.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 37/2005: O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. Luis Cleano Cavalcante, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de AGENTE LOCAL DE SANEAMENTO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, lotado na localidade de Contendas. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 15.02.2005. FRANCISCO QUINTINO

VIEIRANETO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.
PORTARIA Nº 38/2005: O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. Manoel Furtado da Silva, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de AGENTE LOCAL DE SANEAMENTO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, lotado na localidade de Lagoa Queimada. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 15.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRANETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 39/2005: O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. Marcio da Silva Gabaglia, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de AGENTE LOCAL DE SANEAMENTO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, lotado na localidade de Baracho. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 15.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRANETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 40/2005: O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. José Aloísio dos Santos Matias, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de AGENTE LOCAL DE SANEAMENTO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, lotado no Distrito de Caioca. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 15.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 41/2005: O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. Pedro Eduardo Souza, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de AGENTE LOCAL DE SANEAMENTO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, lotado na Localidade de Alegre. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 15.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRANETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 42/2005: O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. Raimundo Nonato de Sena, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de AGENTE LOCAL DE SANEAMENTO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, lotado na Localidade de Vassouras. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 15.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRANETO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 43/2005: O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. Raimundo Valfrido Lima, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de AGENTE LOCAL DE SANEAMENTO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, lotado na Localidade de Mutuca. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 15.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRANETO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 44/2005: O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. Altieri Dias Matos, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de AGENTE LOCAL DE SANEAMENTO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, lotado na Localidade de Setor III / Distrito de Jaibaras. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 15.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 45/2005: O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. Antônio Ferreira Amorim, Mat. 109, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de AGENTE LOCAL DE SANEAMENTO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, lotado no Distrito de Rafael Arruda. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 15.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRANETO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 46/2005: O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. Benedito Carlos de Sousa, Mat. 111, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de AGENTE LOCAL DE

SANEAMENTO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, lotado no Distrito de Aracatiaçu. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 15.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO. DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 47/2005: O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. Luis Carlos do Nascimento, Mat. 218, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de AGENTE LOCAL DE SANEAMENTO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, lotado no Distrito de Bonfim. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 15.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 48/2005: O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. Francisco Altran Araújo Freire, Mat. 217, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de AGENTE LOCAL DE SANEAMENTO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, lotado no Distrito de Jordão / São Francisco. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 15.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

PORTARIA Nº 49/2005: O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE/SOBRAL, NO USO REGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 68 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, BEM COMO, O ATO Nº 5062/2005GP, DE 03.01.2005, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. Benedito Carvalho Ursulino, Mat. 216, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de AGENTE LOCAL DE SANEAMENTO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, lotado no Distrito de São José do Torto. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, AOS 15.02.2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO 01.03.006/2005 Inexigibilidade 0003/2005. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia celular que incorpore recursos tecnológicos que possam gerar aumento da produtividade, com redução de custos atuais com comunicação móvel celular na administração desta Autarquia. EMPRESA CONTRATADA: B.S.E. S/A (CLARO). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93. VALOR MENSAL: R\$ 3.016,00 (três mil e dezesseis reais). VALOR TOTAL: R\$ 54.288,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais). A COMISSÃO.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo 01.05.001/2005 - Inexigibilidade 0001/2005. OBJETO: cloro liquefeito, bujões e válvulas p/ cilindros de cloro de 50/68kg e 900kg. EMPRESA CONTRATADA: BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES LTDA - CNPJ: 12.884.672/0003-58. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 627.731,10 (seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos). A COMISSÃO.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo 01.05.002/2005 - Inexigibilidade 0002/2005. OBJETO: serviço de manutenção em cilindros de cloro c/ capacidade p/ 50/68kg e 900kg. EMPRESA CONTRATADA: BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES LTDA - CNPJ: 12.884.672/0003-58. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 20.878,68 (vinte mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos). A COMISSÃO.

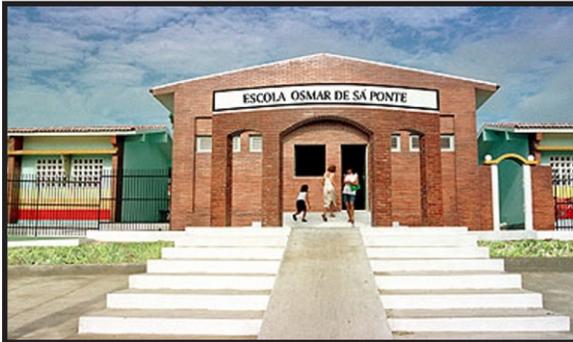
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo 01.03.006/2005 - Inexigibilidade 0003/2005. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia celular que incorpore recursos tecnológicos que possam gerar aumento da produtividade, com redução de custos atuais com comunicação móvel celular na administração desta Autarquia. EMPRESA CONTRATADA: B.S.E S/A (CLARO) - CNPJ: 68.704.923/0001-68. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93. VALOR MENSAL: R\$ 3.016,00 (três mil e dezesseis reais). VALOR TOTAL: R\$ 54.288,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais). A COMISSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2005. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia celular que incorpore recursos tecnológicos (GESTOR ON LINE, ROLL-OVER, 100% DIGITAL), e baixo custo, que possam atender as necessidades do poder executivo municipal, reduzindo os custos atuais com comunicação móvel celular. EMPRESA CONTRA-TADA: BSE S/A CLARO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. VALOR MENSAL ESTIMADO: 1.817,80 (Hum mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos). RAIMUNDO GOMES SOBRINHO - Prefeito Municipal.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MERUOCA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MERUOCA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Presidente da Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca, em uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com os artigos XXI e XXII, vem convocar os membros associados para uma Assembléia para a eleição da nova diretoria que ocorrerá em sua sede em 20 de maio de 2005 numa primeira convocação. Meruoca, 10 de Fevereiro de 2005. MANOEL SÓLON DIAS Presidente.



Escola Osmar de Sá Ponte



Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras



Casa da Cultura



Escola de Saúde da Família

O Prefeito de Sobral, quer mudar a realidade da criança e do adolescente.

Colocar a criança e o adolescente em primeiro lugar, investindo em:

- **Saúde**
- **Educação**
- **Cultura**
- **Esporte**
- **Lazer**
- **Assistência social**

- ▶ **Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.**
- ▶ **Manter a população informada sobre a situação da Infância e da Adolescência do Município.**
- ▶ **Mobilizar a sociedade local para o atendimento das necessidades e direitos da Criança e do Adolescente.**

Senhores Pais ou Responsáveis, LUGAR DE CRIANÇA É NA ESCOLA.